Prefeitura Municipal de Alumínio
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia
CEP 18125-000 Fone (011) 4715-5500 e-mail prefeitura@aluminio.sp.gov.br

D E C R E T O Nº 1.663 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSÉ APARECIDA TISÊO, Prefeito do Município de Alumínio, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica constituído o Conselho de Alimentação Escolar, conforme o disposto na Lei nº 324, de 24/02/97, alterado pela Lei nº 1.428, de 02/12/2010.

I – Dois representantes do Poder Executivo:

TANIA BUSTAMANTE FREIRE DE ANDRADE - Titular
ANA PAULA FERNANDES DOS SANTOS – Suplente

II- Quatro representantes dentre docentes, discentes e ou trabalhadores da Educação:

DENISE BELONI BOTELHO CARRIEL – Titular
CAMILA SANCHES DA SILVA – Suplente
LUCINEI NEVES DE SANTANA DAMACENA – Titular
NELSON MALTA GONÇALVES –Suplente

III- Quatro representantes de pais de alunos:

KÁTIA CONSTANTE MUNIZ –Titular
NILDA APARECIDA PEREIRA SANTOS FRANCO – Suplente
MARIA APARECIDA SOUZA – Titular
ELIANA MARIA DA SILVA – Suplente

IV- Quatro representantes eleitos pelas sociedades civis:

AUGUSTO LEONARDO PINTO MORAES – Titular
CLAUDIA HORÁCIO DOS SANTOS MIGUEL – Suplente
VANDERLEI DIAS MACHADO – Titular
ANTENO NAZÁRIO MARTINS – Suplente

§ 1º A nomeação dos membros efetivos e dos suplentes será feito por decreto do Prefeito com mandato de 04 anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

Continuação do Decreto nº 1.663/2014 – fls-02

§ 2º A eleição do Presidente e do Vice Presidente, escolhidos com a presença de pelo menos 2/3 dos conselheiros titulares. A escolha deverá recair sobre os titulares do segmento de pais, professores ou sociedade civil.

§ 3º Os membros titulares do inciso II deste artigo, poderão ter como suplentes qualquer um dos segmentos citados no referido inciso.

§ 4º O exercício do mandato de conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

§ 5º Ficará extinto o mandato do membro que deixar de comparecer, sem justificativa, por 2(duas) reuniões consecutivas do Conselho ou por 4 (quatro) reuniões alternadas.

§ 6º No caso de ocorrência de vaga, o novo membro designado deverá completar o mandato.

§ 7º O Conselho de Alimentação Escolar reunir-se-á, ordinariamente, com a presença de pelo menos metade de seus membros, uma vez por mês e extraordinariamente quando convocado pelo seu Presidente, mediante solicitação de pelo menos um terço de seus membros efetivos.

§ 8º Declarado extinto o mandato, o Presidente do Conselho oficiará ao Prefeito Municipal para que proceda ao preenchimento da vaga.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, 02 de dezembro de 2014**.**

JOSÉ APARECIDA TISÊO
Prefeito Municipal

ANGELA MARIA TISÊO CLETO
Diretora do Depto Municipal de Educação

Registrado e Publicado na, Prefeitura em 02/12/2014

ZENILTON JOSÉ DA ROCHA
Diretora Div. Serviços Administrativos